

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Processo Administrativo nº 581/2019 - Reconsideração Sobre julgamento da Proposta Comercial e Resultado de Licitação

O SAAE AMBINETAL - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria nº. 002/19, de 02 de janeiro de 2019, considerando o Princípio da Autotutela onde, inclusive o Supremo Tribunal Federal já assentou que, diante de indícios de ilegalidade, a Administração Pública deve exercer seu poder/dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao Princípio da Segurança Jurídica (Súmulas 346 e 473 do STF), a CPL vem por meio deste expediente, reconsiderar sua decisão quanto ao julgamento da proposta comercial da licitante **H T CONSTRUÇÕES EIRELI** no certame. Tal decisão se dá em razão de que a CPL ao preparar o processo para envio ao Superintendente desta autarquia para homologação e adjudicação do objeto do certame ao vencedor constatou a ausência do Quadro de Composição do BDI, não atendendo plenamente o item 5 – Proposta, subitem 5.1.3 do edital que exige detalhamento dos componentes do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), inclusive em forma percentual, conforme modelo do Edital. Ao tomar ciência desse fato, com a orientação da Procuradoria Jurídica, a CPL tomou a presente decisão de rever sua decisão desclassificando a proposta da licitante única. Por força do Art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis quanto a presente decisão ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. Em atendimento ao disposto no item 7.5.4.2 do instrumento convocatório, caberá a autoridade subscritora do edital, convocar a licitante interessada para apresentar outra proposta comercial, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

Santa Fé do Sul SP, 08 de maio de 2019.

NALVA SILVA DE AGUIAR
Presidente